



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
AO PROJETO DE LEI Nº 186/2021

Pretende a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Pétala Gonçalves Lacerda, através do Projeto de Lei nº 186/2021, instituir a Política Municipal de Mobilidade Urbana e dar outras providências.

À Comissão de Finanças e Orçamento compete opinar sobre todos os processos relativos a assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre as proposições que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito público, conforme inciso III, do art. 64, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava.

Em síntese, a propositura, em análise, visa instituir a Política Municipal de Mobilidade Urbana-PlanMob202, em atendimento à determinação da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que estabeleceu a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Preliminarmente, verifica-se que o projeto atende aos requisitos legais e constitucionais, conforme o Parecer Jurídico da Procuradoria Legislativa.

Nesse sentido, a patrona desta Casa de Leis manifestou-se favorável à propositura, apontando duas considerações: a primeira, de que “a matéria é afeta ao Plano Diretor e, portanto, deveria ser objeto de Lei Complementar e não Lei Ordinária” e, a segunda, pela necessidade da realização de audiência pública, nos termos do art.35, da Lei Orgânica.

Pois bem.

No que compete a esta Comissão analisar, registro que a proposição não gera, diretamente, nenhum gasto imediato à municipalidade. Todas as despesas ou receitas que poderão advir de sua aplicação só serão explicitadas após a publicação do plano de ação que detalhará os custos para a consecução de cada uma das estratégias previstas no presente Plano de Mobilidade.

Quanto ao mérito, é louvável a propositura, pois estabelece uma Política de Mobilidade Urbana para nossa cidade.

Note-se que, passaremos a ter objetivos e diretrizes claros para que possamos garantir acessibilidade universal e equidade no uso dos serviços e espaços públicos; circulação urbana eficiente e segura em uma cidade sustentável em termos ambientais e socioeconômicos; eficiência na prestação dos serviços de transporte urbano e gestão democrática e controle social do planejamento e revisão das ações de mobilidade urbana.

Assim, quanto ao aspecto financeiro, entendo que não há restrições à aprovação da propositura, pelo que me manifesto favorável ao projeto.



É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 02 de fevereiro de 2022.

Wellington Felipe dos Santos Rezende
Vice-Presidente e Relator

Maicon Rodrigo Goiembiesqui
Presidente

Telma de Fátima Lima Vieira
Membro

